



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, sob o CNPJ 08.162.869/0001-44, torna público que fará realizar, sob a presidência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentação aplicável, sendo os trabalhos licitatórios iniciados às **11h (onze) horas, do dia 13 de abril de 2017, na sede desta Prefeitura**, sito à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62 – Centro, Lagoa Salgada Estado do Rio Grande do Norte, hora, data e local em que serão recebidas as documentações de credenciamento, habilitação e respectivas propostas de preços.

1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas Empresas interessadas, mediante pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), na Tesouraria desta Prefeitura, com fornecimento de recibo ou gratuitamente em meio magnético = pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, sito à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 20, centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000.

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições da presente Tomada de Preço e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente instrumento;

LICITANTE: Empresa que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida de cada participante da licitação;

ADJUDICATÁRIO: Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de Lagoa Salgada, que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADO: Empresa a qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Órgão(s) de onde se origina a presente licitação.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

1.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, tudo de acordo com o disposto no Projeto Básico - Anexo I - deste edital, cujo contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

1.2. COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO, OS SEGUINTE ANEXOS:

I. PROJETO BÁSICO;

II. MINUTA DO CONTRATO;

III. MODELO DE DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedade cooperativa - e aquelas que, cadastradas para a execução do serviço objeto desta Tomada de Preço, manifestarem seu interesse em dela participar, até 72 horas antes do certame.

2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresa em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3. Não poderão participar desta licitação empresas cujos sócios, dirigentes e empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do Município de Lagoa Salgada/RN.

2.4. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados/colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5. Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope lacrado/colado, tendo escrito os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

À CPL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

3.2. O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada pela CPL ou em cartório competente, todos perfeitamente legíveis.

3.2.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1. REGISTRO COMERCIAL, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.4. R.G. E CPF DE TODOS OS SÓCIOS.

A.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) compatível com o objeto da licitação.

B – REGULARIDADE FISCAL:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

B.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

B.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

B.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

B.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

B.6. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

B.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE, através da apresentação de 2 (dois) ou mais, **ATESTADOS ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços em características compatíveis a esta Licitação, acostando ao mesmo a Nota Fiscal ou Contrato que comprove a prestação do serviço. O serviço compatível indicado acima deverá de tratar da contabilidade pública.

c.1.1. Indicar quais os profissionais registrados na área de atuação e no conselho de classe respectivo e que tenham vinculação com a empresa, desempenharão a atividade objeto deste edital, em especial com a seguinte área específica:
- contabilista.

c.2. a comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior acima referido(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante deverá ser feita através de xerocópias autenticadas da(s) Carteira(s) Profissional(is) de Trabalho, Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s) e recolhimento da Seguridade Social e FGTS, referente ao último mês vigente, obedecidas as normas dos órgãos fiscalizadores trabalhista;

c.3. caso o profissional seja integrante societário da empresa essa comprovação se dará pelo contrato social ou instrumento equivalente;

c.4. a deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá (ão), no Município de Lagoa Salgada/RN, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(m).

D – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

D.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

D.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do livro "Diário", integralmente.

D.2.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

D.2.2. As empresas não constituídas sob a forma de sociedades anônimas ou por ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha transcrito.

D.3. Para comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do Balanço Patrimonial do último exercício social, solicitado na alínea "D.2" deste subitem, certificados pelo responsável da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

LC = Liquidez Corrente ----->> maior ou igual a 1,00

LC = Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral ----->> maior ou igual a 1,00

LG = Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral ----->> maior ou igual a 1,00

SG = Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

D.3.1. Os índices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na alínea "D.2" deste item, conforme exigência deste Edital.

D.3.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira citados nesta alínea, deverão comprovar possuir patrimônio líquido, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93), sob pena de inabilitação.

E - OUTROS:

E.1. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Anexo _____ IV);

E.2. Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Modelo Anexo _____ V);

E.3. CRC/CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; e

E.4. a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração, consoante MODELO DO ANEXO _____ III deste Edital.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.5. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item **3.5**.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

3.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Tomada de Preço referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

3.8. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos nesta Tomada de Preço, envelope lacrado/colado, tendo escrito os seguintes dizeres:

À CPL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE:

4.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1. Proposta de Preços digitada em **01 (uma) via**, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, constando nome, endereço, CNPJ e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- a. Especificação do objeto de acordo com o item 1.1 deste edital;
- b. Preço mensal do serviço, em algarismos, observado o disposto no item 4.6 abaixo;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato;
- d. **Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.**

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.3. Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

4.4. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

4.5. Nos preços propostos já estarão incluídos:

A. os custos decorrentes da disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, discriminados no Anexo I, inclusive a garantia dos mesmos;

B. os custos referentes a taxas, impostos, contribuições, salários, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

C. os custos decorrentes de transporte de equipamentos e técnicos.

4.6. Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante do Anexo I.

4.7. Os valores a serem pagos terão como base os preços constantes da proposta de preços vencedora.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

4.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo desta Tomada de Preço, na sede da CPL.

5.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências desta Tomada de Preço, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação em imprensa oficial.

5.5. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

5.6. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita, através de publicação na Imprensa Oficial.

5.7. Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente lacrados/colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

5.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.10. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.11. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências da Tomada de Preço, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Tomada de Preço, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.
- 5.13. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.
- 5.14. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.15. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 5.16. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.17. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.
- 5.18. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTA TOMADA DE PREÇO**.
- 6.3. No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.
- 6.4. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor correto e desprezará o valor incorreto.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- não atenderem às exigências desta tomada de preço;
 - apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
 - apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I desta Tomada de Preço.
- 6.6. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação na imprensa oficial do Município de Lagoa Salgada, no qual conste a licitante vencedora e o valor de sua proposta de preços.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência dos titulares da origem desta licitação.
- 7.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

8. DO CONTRATO

8.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de **05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão**, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a estar em dia com os documentos citados abaixo:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade de débitos trabalhistas (CNDT);
- Prova de Regularidade com Tributos Estaduais conjunta com Dívida Ativa estadual;
- Prova de Regularidade Municipal da sede da Licitante.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

8.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. O prazo para início da prestação dos serviços fica fixado em 01 dia útil contado a partir da data da assinatura do contrato.

8.7. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

8.8. O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9. O contrato sofrerá correção obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o IGPM-FGV, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

8.10. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, sito na Rua Luiz Francisco, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN e quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h,



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2. Os serviços englobam execução de exames, pesquisas e revisão dos dados inerentes às áreas previstas no contrato, bem como orientações à equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada sobre os corretos procedimentos contábeis.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a emissão de empenho e será conforme a programação financeira da Prefeitura, com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a. Nota fiscal/fatura;

b. Prova de regularidade com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT, Estadual conjunta com a Dívida Ativa, Municipal no seu prazo de validade;

10.2. A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos e dispensado no caso de empresa optante do SIMPLES.

10.03. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.04. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

Unidade: 04 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Projeto/Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

11. DAS MULTAS

11.1. O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:

a. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual para execução do serviço;

b. 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas nesta Tomada de Preço ou no Contrato, conforme o caso;

c. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela CPL caberá recurso nos casos de:

a. habilitação e/ou inabilitação;

b. julgamento das propostas de preços.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

12.2. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.3. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda a publicação na imprensa oficial, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências desta Tomada de Preço, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preço, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

13.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:

a. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em imprensa oficial.

13.4. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

LAGOA SALGADA/RN, 28 de março de 2017.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

1.1. ÁREA CONTÁBIL

1.1.1. Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através de computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;

1.1.2. Abertura e encerramento de escritas contábeis;

1.1.3. Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares.

1.1.4. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;

1.1.5. Integração de balanços, inclusive consolidações, também de Fundos Especiais e outros órgãos da administração direta;

1.1.6. Conciliações de contas bancárias;

1.1.7. Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;

1.1.8. Assessoramento aos secretários e servidores em assunto técnico-contábil, juntos a relatórios e outras atividades que necessitem um parecer contábil.

1.1.9. Acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados.

1.2. ÁREA FISCAL

1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

1.2.2. Elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

1.2.3. Elaboração das declarações mensais, semestrais e anuais de rendimentos e documentos correlatos (DCTF);

1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 2.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- 2.2. Realizar quando solicitado assessoria/consultoria referente à parte contábil, emitindo relatório, atendendo a todas as especificações do objeto;
- 2.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada;
- 2.4. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, desde que haja a devida comprovação do dano e da culpabilidade, salvo em se tratando de caso fortuito ou força maior;
- 2.6. Obedecer na execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 2.7. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

- 3.1. Obriga-se a contratante a disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho, colocar à disposição dos contadores espaço físico compatível e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços. Informar sobre a existência de Bens, Direitos e Obrigações não detectados pelos contadores e que possam afetar o patrimônio líquido a ser avaliado;
- 3.2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 3.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 3.4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

4. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O valor mensal máximo estimado é de R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais), conseqüentemente o **valor global da licitação é R\$ 69.280,00 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais)** e discriminados na coleta de preços e na planilha de custos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.	Mês	08	R\$ 8.660,00	R\$ 69.280,00

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro da Prefeitura.

5.2. A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos, relativo ao INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos limites da Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, sito na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN e quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2. Os serviços englobam execução de exames, pesquisas e revisão dos dados inerentes às áreas previstas no contrato, bem como orientações à equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada sobre os corretos procedimentos contábeis.

LAGOA SALGADA/RN, 28 de Março de 2017.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Orlando Francisco de Queiroz Júnior
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO TP 01/2017

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **08.162.869/0001-44**, sediado à Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 000785267 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob 481.511.064-68, residente e domiciliado na cidade Lagoa Salgada/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE

Os serviços Especializados de Contabilidade do presente contrato serão executados pela **CONTRATADA**, que fará a Contabilidade da Prefeitura Municipal, além dos seguintes:

2.1. ÁREA CONTÁBIL

- 2.1.1. Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através de computação eletrônica e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- 2.1.2. Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- 2.1.3. Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- 2.1.4. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;
- 2.1.5. Integração de balanços, inclusive consolidações, também de Fundos Especiais e outros órgãos da administração direta;
- 2.1.6. Conciliações de contas bancárias;
- 2.1.7. Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- 2.1.8. Assessoramento aos secretários e servidores em assunto técnico contábil, juntos a relatórios e outras atividades que necessitem de um parecer contábil;
- 2.1.9. Acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

2.2. ÁREA FISCAL

- 2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2.2. Elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 2.2.3. Elaboração das declarações mensais, semestrais e anuais de rendimentos e documentos correlatos (DCTF).
- 2.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 3.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- 3.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Prefeitura;
- 3.4. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis;
- 3.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidas as formalidades previstas na referida cláusula;
- 3.6. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE**, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 4.3. Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- 4.4. Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta;
- 4.5. Utilizar nos serviços de Contabilidade somente profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas (art. 5º, Resolução 560/83 – CFC);
- 4.6. Não assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheios à sua orientação, supervisão e fiscalização;
- 4.7. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

4.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

4.9. Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final circunstanciado, com exposição dos fatos encontrados e respectivos levantamentos;

4.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

4.11. O serviço deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, sito na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN e quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.12. Os serviços englobam execução de exames, pesquisas e revisão dos dados inerentes às áreas previstas no contrato, bem como orientações à equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada sobre os corretos procedimentos contábeis.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ (.....), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: Valor prestação mensal R\$ (.....), referente ao período de X meses;, perfazendo um valor global de R\$ (.....).

5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação Orçamentária deste ano corrente.

5.3. Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas administrativas e seguro.

5.4. Havendo atraso na data prevista para pagamento, a parcela será atualizada desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGPM do mês anterior pro rata tempore, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

5.5. Os valores inicialmente contratados serão reajustados, anualmente, pelo IGPM, ou por outro índice que lhe vier substituir, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = V \cdot I - I_0$, onde:

I_0

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = IGPM correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = IGPM relativo à data do reajuste.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

5.6. Enquanto não forem divulgados os índices correspondentes ao mês do reajustamento, o cálculo poderá ser feito de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos, sendo que para o pagamento da última parcela de reajuste, todos os índices utilizados serão obrigatoriamente os definitivos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro 2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, independentemente de notificação.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1. Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Prefeitura de LAGOA SALGADA:

Unidade: 04 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Projeto/Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

9. CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1. O preço convencionado na Cláusula Quinta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir os serviços constantes da Cláusula Segunda, podendo entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, atraso na emissão dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao TCE/RN, correspondendo a 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA;

11.1.2. Inexecução total ou parcial da Contabilidade, justificada ou não, correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA;

11.1.2.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado em imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a data de sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

14.1. O presente Contrato terá validade depois de publicado na imprensa oficial e de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

14.2. A presente contratação foi autorizada através da Licitação – **Tomada de Preço nº 01/2017**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será de competência o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado. E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LAGOA SALGADA/RN, xx de xxxxx de 2017.

Osivan Sávio Nascimento Queiroz
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

1.º _____ DOC: _____

2.º _____ DOC: _____



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

ANEXO III - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal
Cargo

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação da licitante)

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal
Cargo



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE

SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Ref.: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

Cargo